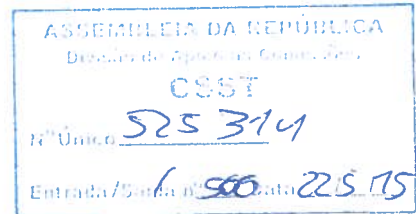


## Purificação Nunes

**De:** DAC Correio  
**Enviado:** quarta-feira, 20 de Maio de 2015 16:46  
**Para:** Comissão 10ª - CSST XII  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 860/XII

**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]  
**Enviada:** quarta-feira, 20 de Maio de 2015 12:07  
**Para:** DAC Correio  
**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 860/XII



### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 860/XII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	860/XII
Identificação do sujeito ou entidade:	União dos Sindicatos do Distrito de Braga
Morada ou Sede:	Rua dos Biscaínhos, 81/87
Local:	União das Freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade)
Código Postal:	4700-415 Braga
Endereço Eletrónico:	<a href="mailto:usbraga@gmail.com">usbraga@gmail.com</a>

#### Texto do Contributo:

Projeto de Lei nº 860/XII Reduz para as 35 horas o limite máximo do horário semanal de trabalho para todos os trabalhadores, procedendo à 6ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho e à revogação da Lei 68/2013, de 29 de Agosto, que estabelece a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas (PCP) (Separata nº 73, DAR, de 23 de abril de 2015) APRECIÇÃO DA UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE BRAGA Desde há vários anos que as teorias da flexibilização do tempo de trabalho como instrumento para o aumento da competitividade das empresas começaram a ser adotadas através da introdução de alterações sucessivas na legislação laboral, sempre no sentido da completa desregulamentação dos horários de trabalho em prejuízo dos trabalhadores, cujos direitos à conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal e ao repouso e lazeres têm vindo a ser progressivamente restringidos e limitados, em nome do interesse exclusivo das empresas e sem qualquer contrapartida para os trabalhadores. A chamada flexibilização do tempo de trabalho traduziu-se sempre e apenas na possibilidade de aumentar o tempo de trabalho sem o correspondente aumento de retribuição e preferencialmente, de forma direta ou indireta, por decisão unilateral da entidade empregadora. Esta progressiva desregulamentação do tempo de trabalho culminou, pela mão do atual Governo PSD-CDS/PP, no efetivo aumento do tempo de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, das 35 para as 40 horas semanais e no agravamento dos regimes da adaptabilidade e do banco de horas previstos no Código do Trabalho, a que acresce ainda a eliminação de feriados e de dias de férias, medidas que no seu conjunto se traduzem na prática numa transferência de rendimentos do trabalho para o capital. Neste quadro, e tendo presente que a redução do tempo de trabalho sem perda de salário ou de outros direitos, foi sempre uma das mais relevantes bandeiras de luta dos trabalhadores e das suas organizações representativas, a União dos Sindicatos do Distrito de Braga dá o seu completo acordo ao presente Projeto de Lei, fazendo votos para a sua aprovação. 20 de Maio de 2015